

LEI MUNICIPAL Nº 4291, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 397.218,64 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) conforme especifica:

Funcional Programática		Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
130	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00	(5)Federal
131	3390.36 Outros serviços de terceiros-Pessoa Física	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	(5)Federal
132	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	13.200,00	(5)Federal
105	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	(5)Federal
101	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	880,00	(5)Federal
95	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	12.600,00	(5)Federal
528	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	60.000,00	(5)Federal
529	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	40.000,00	(5)Federal
117	4490.52 Equipamentos e material permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	24.096,20	(5)Federal
112	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	47.500,00	(5)Federal
522	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	320,00	(5)Federal
523	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	60,00	(5)Federal
100	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	18.700,00	(2)Estadual
94	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00	(2)Estadual
520	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	112.000,00	(2)Estadual
521	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	15.000,00	(2)Estadual
96	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	1.862,44	(6) outras fontes
Total			397.218,64	



Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer as despesas com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando que com as parcelas recebidas até o presente momento, até o final do ano não terá dotação suficiente de acordo com o valor que terá em conta, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 02 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

